

RESOLUÇÃO Nº. 53/2013 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 2.527, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as normas para cadastro dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a habilitação dos estabelecimentos de saúde no qual estarão alocados, e os valores do incentivo para o seu funcionamento.
- 2. A Portaria GM/MS N°. 1.533, de 16 de julho de 2012, que altera e acresce dispositivos à Portaria n° 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3. O parecer do Núcleo de Atenção Primária da SESA, às fls. 71 do processo nº. 12676932-0 segundo o qual o Projeto do município de **Mauriti** atende os requisitos preconizados pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do município de **Mauriti** como Componente Atenção Domiciliar (AD) do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará, composto de uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e uma Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP, para atendimento à população do município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de abril de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS